

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 994/2024

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Processo Nº 1510/24

PARECER Nº 1627/2024

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Carla Dantas que tramita nesta Casa sob o número 994/2024 onde tem como ementa: RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A FESTA CARNAVALESCA DOS CARETAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei está sendo encaminhado à análise da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com a competência legislativas quanto à iniciativa de sua proposição.

1 4

Ŋ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 994/2024.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 15 de Outubro de 2024.

Presidente:	
Relator:	Alexandre Ayres Deputado Estadual
Membro:	flam
Membro:	
Membro	
Membro	